

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2022 – Atividade Obrigatória de Embarque

Dispõe sobre o cumprimento das 100h referente à Atividade Obrigatória de Embarque do curso de Bacharelado em OCEANOLOGIA da UFSB.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em OCEANOLOGIA da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em cumprimento das suas atribuições, faz saber que:

Art. 1º A presente Resolução aplica-se aos discentes regularmente matriculados no curso de segundo ciclo, Bacharelado em OCEANOLOGIA, seja seu vínculo motivado por seu ingresso pelo processo seletivo interno de acesso ao curso ou entrada direta via Sistema de Seleção Unificada (SISU).

Art. 2º A atividade de embarque é obrigatória ao/a aluno/a do Curso de Oceanologia, devendo cumprir o mínimo de **100 (cem) horas** embarcadas.

Art. 3º - As 100 horas destinadas as atividades de embarque podem ser o resultado do somatório de diferentes momentos de embarque.

Art. 4º O/A estudante que realizar **mais de 100 horas** de atividades embarcadas poderá requerer aproveitamento da carga horária extra, em **até 40 (quarenta) horas**, como Atividades Complementares.

Art. 5º O curso de Bacharelado em Oceanologia da UFSB possui um eixo temático denominado Instrumentação e Embarque, cujo docente responsável assume a condição de Coordenador/a de Embarque. Institucionalmente o Coordenador de Embarque corresponde ao Coordenador de Estágio dada a natureza de suas atividades.

Parágrafo único. Caberá ao/a Coordenador/a de Embarque:

- I - receber e analisar os Termos de Compromisso para Embarque;
- II - validar as Declarações de Comprovação de Participação em Embarque;
- III - identificar os/as alunos/as em condições de conclusão;
- IV - avaliar os relatórios e emitir pareceres;
- V - emitir declaração de conclusão para a Coordenação do Curso;
- VI – incentivar e proporcionar oportunidades de embarque aos/as alunos/as do Curso;
- VII – manter o banco de horas de embarque dos alunos matriculados no Curso de Oceanologia;

VIII – comunicar ao Colegiado de Curso em sessão ordinária sobre a realização de embarque de determinado/a aluno/a.

Art. 6º A atividade de embarque tem como objetivo dar ao/a aluno/a experiência prática de trabalho em meios flutuantes, cuja adaptação exige treinamento específico.

§ 1º Entende-se por "embarque", o tempo em que o/a aluno/a permaneça a bordo de meios flutuantes de qualquer natureza e tamanho, em ambientes marinhos, continentais ou transicionais, no qual este desenvolva atividades ligadas ao escopo do Curso de Oceanologia da UFSB.

§ 2º Durante o embarque o aluno deverá ser supervisionado por profissional qualificado a bordo, docente ou não do Curso de Oceanologia.

§ 3º As atividades desenvolvidas a bordo devem necessariamente estar relacionadas com a profissão do/a Oceanólogo/a.

§ 4º O/A aluno/a deverá observar e/ou participar, quando permitido, das atividades desenvolvidas na embarcação.

Art. 7º - O embarque poderá ser realizado em qualquer tipo de embarcação sem critério de tamanho.

§ 1º - As embarcações utilizadas devem obrigatoriamente possuir registro junto a Marinha do Brasil.

§ 2º - A embarcação deve possuir equipamentos mínimos de segurança a bordo de acordo com as suas especificações.

Art. 8º Anteriormente a realização do embarque o/a aluno/a deverá entregar assinado à Coordenação de Embarque o Termo de Compromisso para Embarque (Anexo 01).

§ 1º Na vigência regular do referido termo o/a aluno/a estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante o embarque ou em razão dele.

§ 2º Somente serão computadas as horas de embarques cujos termos tiverem sido entregues à Coordenação de Embarque anteriormente ao embarque.

Art. 9º Ao final de cada embarque o/a aluno/a deverá entregar a declaração de comprovação de participação em embarque.

§ 1º - A declaração de comprovação de participação em embarque deverá estar assinada pelo orientador/supervisor responsável (Anexo 02).

§ 2º - O/A aluno/a deverá entregar ao coordenador de embarque a folha de declaração de participação em embarque assinada dentro do prazo de **até 60 dias** contados a partir do último dia do embarque ou estágio.

§ 3º A não entrega, da referida declaração pelo/a aluno/a, dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior acarretará a impossibilidade deste participar de novas seleções para embarque.

I - tal sanção poderá ser revista desde que o/a aluno/a apresente justificativa a ser apreciada pelo colegiado do curso de Oceanologia.

Art. 10º O/A Coordenador/a de Embarque deverá apreciar a pertinência, ou não, do embarque realizado pelo aluno em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, através dos documentos comprobatórios dispostos no Art. 9º/ § 2º dessa RESOLUÇÃO.

Art. 11º A integralização da carga horária de embarque pelo/a aluno/a poderá ocorrer a qualquer momento durante o período em que estiver matriculado/a no Curso de Oceanologia.

Parágrafo único. A obtenção dos comprovantes de embarque e o controle individual da carga horária são atribuições dos/as alunos/as do Curso.

Art. 12º O/A Coordenador/a de Embarque tem o prazo de **até 30 (trinta) dias** para emitir o comprovante de embarque para o/a aluno/a.

Parágrafo único. Entende-se como comprovante de embarque a declaração dada pelo/a Coordenador/a de Embarque atestando que o/a aluno/a cumpriu determinada carga horária de embarque.

Art. 13º O/A Coordenador/a de Embarque deverá comunicar ao Colegiado de Curso em sessão ordinária sobre a integralização de carga horária de embarque de determinado aluno/a.

Art. 14º - As atividades de embarque exercidas em qualquer momento ao longo do Curso de Oceanologia ou durante o desenvolvimento do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências (1º ciclo) desta universidade poderão ter suas horas de embarque computadas.

Art. 15º - Para os/as alunos/as ingressantes no curso de Oceanologia através de mobilidade acadêmica ou diploma de nível superior, será permitido o aproveitamento das horas de embarque já realizadas anteriormente.

§1º - As horas de embarque serão computadas desde que certificadas por empresa, órgão público, ONG, instituto, fundação, ou sob orientação de professor de disciplina específica ou estágio.

§2º - Poderão ser aproveitadas como carga horária os embarques realizados **até 5 anos** da data da primeira matrícula em curso de Oceanologia.

§3º - Para estes casos o colegiado do curso de Oceanologia avaliará o mérito, relevância e adequação da atividade realizada com o escopo do curso de Oceanologia.

Art. 16º Critérios utilizados para a seleção e classificação de alunos/as em atividades de embarque.

§ 1º Serão levados em consideração, para a seleção e classificação dos alunos/as, as informações referentes ao seu percurso acadêmico.

§ 2º O cálculo a ser utilizado no processo de classificação será o seguinte (Anexo 03):

$$NC = [(CHTI * 100 / CHT) / 10 + (CHOI * 100 / CHOT) / 10 + CR] / 3$$

NC – Nota Classificação

CHTI – Carga Horária Total Integralizada

CHT – Carga Horária Total

CHOI – Carga Horária Obrigatória Integralizada

CHOT – Carga Horária Obrigatória Total

CR – Coeficiente de Rendimento

§ 3º Alunos/as que já tenham cumprido as 100 horas de embarque poderão participar da seleção. Entretanto, estes apenas serão selecionados quando na falta de alunos/as que ainda não tenham totalizado as suas horas de embarque.

§ 4º Aos/as alunos/as que tenham entregue Declaração de Comprovação de Participação em Embarque em período posterior ao definido nesta normativa, mesmo que a justificativa já tenha sido apreciada pelo colegiado, terão aplicados um desconto de 10% na sua nota de classificação.

$$NCj = NC - 10\%$$

NCj - Nota Classificação com justificativa

I – O desconto de 10%, no valor final da nota de classificação, será cumulativo ao número de vezes que o/a aluno/a entregue a declaração fora do prazo estipulado no §2º do **Art. 9º** desta resolução.

Art. 17º - Casos omissos nessa RESOLUÇÃO serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º - Essa RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS SOSÍGENES COSTA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM OCEANOLOGIA



Porto Seguro, 07 de março de 2022.

Juliana Pereira de Quadros

COORDENADORA DO NDE

Prof. Gianfrancisco Schork

COORDENADOR DE EMBARQUE

Igor Emiliano Gomes Pinheiro

COORDENADOR DE CURSO



ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO PARA EMBARQUE

Termo de Compromisso para Embarques realizados durante o percurso acadêmico dos discentes da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) como parte de sua formação. Na vigência regular do presente termo o aluno estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante o embarque ou em razão dele, através da Apólice de Seguro **223** da **Seguros SURA**, sendo de inteira responsabilidade da UFSB a formalização do seguro contra acidentes pessoais em favor do discente.

O/A Estudante

Nome: Matrícula:
Nacionalidade: CPF:
Curso: RG:
Email: Contato de emergência:
(Nome/Telefone)

Informações do Embarque

Projeto/Atividade de embarque:
Local embarque: data:
Local desembarque: data:
Translado para o embarque: () Sim () Não
Data do translado de ida: Meio de transporte:
Data do translado de retorno: Meio de transporte:
Responsável pelo embarque: SIAPE:
e-mail: telefone ()

Este termo deverá ser assinado e entregue à Coordenação de Embarque

Observação: As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do discente. A Coordenação de Embarque deve ser imediatamente informada, por e-mail, sobre quaisquer alterações nas informações aqui contidas.

Aluno

Coordenador de Embarque



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL DA BAHIA
Campus Sosígenes Costa – Porto
Seguro
Centro de Formação em Ciências
Ambientais
Curso de Oceanologia



ANEXO 03

Modelo de cálculo utilizado para a classificação dos/as alunos/as durante processo de seleção para atividades de embarque.

Índices Acadêmicos
CR: 8.3368

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos/Livres	Complementares	Total
Exigido	3280 h	240 h	180 h	3700 h
Integralizado	420 h	Optativos:120 h/Livres:255 h	0 h	795 h
Pendente	2860 h	0 h	180 h	3040 h

$$\text{Nota Classificação} = \frac{\text{CH (Integralizada)} \cdot 100 / \text{Total}}{10} + \frac{\text{CH Obrig (Integralizada)} \cdot 100 / \text{Total}}{10} + \text{CR}$$

3

$$\text{Nota Classificação} = \frac{(795 \cdot 100 / 3700)}{10} + \frac{(420 \cdot 100 / 3280)}{10} + 8,3368$$

3

$$\text{Nota Classificação} = \frac{2,1486 + 1,2805 + 8,3368}{3} = 3,9219$$